



12394268



08020.008149/2019-29

Boletim de Serviço em 14/08/2020



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 62, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Institui o curso **Local de Crime: Isolamento e Preservação - Noções Básicas** a ser realizado na modalidade a distância pela Rede Nacional de Educação a Distância - SEGEN.

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SEGEN- DEP/SEGEN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Portaria nº 384, de 10 de julho de 2020, com base nos documentos constantes no processo 08020.008149/2019-29.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o curso abaixo indicado a ser desenvolvido pela Rede EaD SEGEN:

NOME	LOCAL DE CRIME: ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO
MODALIDADE	AUTOINSTRUCIONAL
CARGA-HORÁRIA	20 H/A

Art.2º O curso será desenvolvido de forma autoinstrucional, isto é, sem tutoria.

§1 A capacitação poderá ser executada com o auxílio de Tutoria mediante autorização da DEP nos casos de justificada necessidade.

§2 O curso quando tiver tutoria será formado por turmas compostas por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 50 (cinquenta) alunos.

§3 Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizadas pela Diretoria DEP, conforme estabelecido na Portaria 63/2012 - Senasp.

§4 Os tutores serão selecionados em banco de talentos da SEGEN, dentre aqueles habilitados para o exercício da atividade, por meio de análise curricular e desempenho anterior de tutoria.

Art.3º O curso possui o seguinte objetivo e está estruturado em módulos, a saber:

OBJETIVO GERAL	Difundir conhecimentos básicos necessários à sustentação dos procedimentos e atitudes que deverão ser adotadas pelo primeiro preservador da prova, seja ela material ou subjetiva, bem como, sobre a importância desta quanto a idoneidade dos vestígios encontrada, a correta análise dos peritos criminais no âmbito investigativo face a aplicação de técnicas forense, com o intuito de se chegar à elucidação da justiça.
PROJETO PEDAGÓGICO	10810918
Módulo 1	Noções gerais de locais de crime e investigação policial
Módulo 2	Tarefas do primeiro profissional de Segurança Pública no local do crime
Módulo 3	Casos reais que demonstram a importância do isolamento e da preservação de locais de crime

Art.4º Alterações na Ementa ou atualizações de conteúdo deverão ser aprovadas pela Coordenação-Geral de Ensino após análise de parecer da SPED.

Art.5º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.6º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico desta Diretoria.

Art.7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelos profissionais designados para o exercício da tutoria.

Art.8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Araújo, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa**, em 14/08/2020, às 17:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12394268** e o código CRC **A99DD5A3**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

